



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ma

EIA/112-201107 - 07-07-2011

Declaração de Impacte Ambiental

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II		
Tipologia de Projecto:	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 frangos	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de execução
Localização:	Freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere		
Proponente:	Uniovo – Ovos e Derivados, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data:	29-06-2011

Decisão	Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none">1. Solicitação junto da ARH Tejo da regularização da autorização, no que respeita à finalidade do uso da água captada nos furos licenciados que abastecem a instalação. A concessão deste título só é possível, se for demonstrado que a exploração não pode ser abastecida a partir da rede pública de abastecimento (Decreto-Lei 226-A/ 2007, de 31 de Maio).2. Regularização da situação relativamente à descarga no solo dos efluentes das fossas sépticas com poço absorvente e com trincheira de infiltração, que deve ser licenciada pela ARH Tejo.3. Apresentação em fase prévia ao licenciamento do comprovativo de autorização por parte do IGESPAR, I.P. para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico.4. Cumprimento das medidas de minimização e Planos de Monitorização.
------------------------	--

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação:
Fase de Construção
<ol style="list-style-type: none">1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 53.2. Acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, aberturas de caminhos e desmatação;3. Após a desmatação proceder a novas prospecções arqueológicas sistemáticas, no solo livre de vegetação, para confirmar as observações que constam do EIA e identificar eventuais vestígios arqueológicos, numa fase prévia à escavação;4. As observações da equipa de arqueologia devem ser registadas em Fichas de Acompanhamento, descrevendo o

- desenvolvimento dos trabalhos de minimização e as realidades identificadas durante o acompanhamento arqueológico;
5. No caso de ser identificada alguma ocorrência patrimonial o mesmo deverá ser comunicado ao promotor do projecto, empreiteiro e IGESPAR, IP;
 6. Realização de sondagens arqueológicas manuais, no caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico, com o objectivo de identificar e caracterizar os contextos arqueológicos, avaliar o seu valor patrimonial e apresentar soluções para o impacte da obra;
 7. Definir em fase prévia à construção, o cronograma dos trabalhos arqueológicos a executar;
 8. Garantir a manutenção e inspecção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento.
 9. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente e respectiva rede de drenagem, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
 10. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água;
 11. As fossas deveram ser esvaziadas por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respectivo destino final.
 12. A localização do estaleiro ou local de acondicionamento temporário de materiais e equipamento da obra, e dos locais de depósito de terras e resíduos deverá ser planeada de forma a minimizar as incidências no meio, devendo ser utilizada uma área já intervencionada e compactada ou pavimentada dentro da parcela de terreno onde se realizarão as construções.
 13. As actividades ruidosas só podem ter lugar entre as 8 horas e as 20 horas [caso se pretenda prolongar este período deve ser solicitada à Câmara Municipal uma Licença Especial de Ruído (L.E.R.)], e os equipamentos deverão possuir indicação, aposta pelo fabricante ou importador, do respectivo nível de potência sonora – conforme Artigo 6º do R.E.S.E.U.E. –, o qual deverá cumprir os valores limite constantes no anexo V do mesmo diploma.
 14. Manter as cortinas arbóreas existentes em redor dos pavilhões da instalação avícola.
 15. Plantação localizada de cortinas arbóreas densas de modo a minimizar e compensar, significativamente, os impactes visuais negativos nas zonas urbanas de onde existe maior percepção desta área, resultantes da introdução de um novo elemento na paisagem – os pavilhões avícolas.
 16. Deverão ser alvo de tratamento vegetal, com recurso às sementeiras e plantações arbustivas, todas as áreas não objecto de pavimentação e/ou outras construções, mas que foram afectadas durante a obra de construção e implementação dos novos pavilhões avícolas. As espécies seleccionadas para as plantações e sementeiras deverão pertencer à vegetação característica da região, com vista à sua melhor adaptação inicial e manutenção futura e à integração dos novos pavilhões na paisagem envolvente;
 17. Promover, tanto quanto possível, a utilização de mão-de-obra local na fase de construção e exploração;

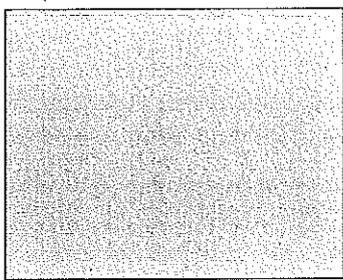
Fase de Exploração

18. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detectar e corrigir eventuais fugas;
19. Garantir as boas condições físicas da fossa séptica no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais;
20. Garantir a periodicidade adequada de transfega das águas residuais da fossa, destinadas à ETAR municipal;
21. Continuar a garantir a limpeza a seco e desinfecção das instalações dos animais, após a saída de cada bando, não havendo lugar à realização de lavagens e, em consequência, não envolvendo qualquer consumo de água;
22. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correcto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
23. Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica;
24. Utilizar equipamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
25. Beneficiação dos caminhos no interior do recinto, de acesso aos edifícios existentes e a construir no âmbito da ampliação, com colocação de *tout-venant*, sempre que se considere necessário.
26. Deverá ser assegurada uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas instaladas em fase de construção garantindo-se a eficácia das medidas de minimização.
27. Proceder à manutenção das espécies vegetais semeadas/plantadas na fase de construção para consolidação das terras e para enquadramento paisagístico.
28. Manutenção periódica dos colectores e sistemas de retenção de água residuais domésticas, de forma a evitar

ANEXO

E14112-201107 - 07-07-2011

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	<p>Início do procedimento: 09-11-2010 Pedido de elementos: 21-12-2010 Conformidade do EIA: 23-02-2011 Consulta Pública: 17-03-2011 a 20-04-2011 Visita Técnica: 20-06-2011 Parecer da CA: 29-06-2011 Prazo final do procedimento (120º dia): 05-06-2011</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 21-12-2010 e 21-02-2011. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 23 de Fevereiro de 2011.</p> <ul style="list-style-type: none">• Face à tipologia do projecto e à sua localização a CA não considerou necessário solicitar pareceres a entidades públicas.
Resumo do resultado da consulta pública:	<p>No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres</p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>O projecto em análise é relativo à ampliação de uma exploração avícola, localizada no concelho de Ferreira do Zêzere, que actualmente é constituída por 3 pavilhões de postura que têm uma capacidade total para 202 070 galinhas poedeiras em baterias verticais.</p> <p>O projecto de ampliação inclui a demolição de um pavilhão de postura e a construção de 4 novos pavilhões e de um armazém de estrume.</p> <p>Com a execução do projecto, a exploração avícola passará a dispor de um efectivo de 735 820 galinhas poedeiras em bateria.</p> <p>O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos identificados, os impactes são negativos, pouco significativos, atendendo a que esta instalação tem local de armazenamento dos resíduos resultantes das camas/estrume dos animais e os efluentes produzidos são levados a destino final adequado.</p> <p>Quantos aos factores ambientais, Solos e Uso do Solo, Ambiente Sonoro e Património, verifica-se que os impactes negativos identificados se revelam pouco significativos e minimizáveis, desde que cumpridas as medidas de minimização constantes do presente parecer.</p> <p>Relativamente ao factor ambiental Ordenamento do Território e no que diz respeito ao PROT-OVT, a ampliação induz impactes negativos a nível da paisagem. No entanto e atendendo ao enquadramento paisagístico proposto (reforço e manutenção da cortina arbórea existente bem como plantação de novas árvores), considera-se este impacte pouco significativo.</p> <p>Quanto ao PDM de Ferreira do Zêzere, verifica-se que o projecto encontra-se em conformidade com este IGT.</p> <p>Devem no entanto ser cumpridas as seguintes condicionantes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentação do pedido de regularização da autorização, no que respeita à finalidade do uso da água captada nos furos licenciados que abastecem a

	<p>instalação. A concessão deste título só é possível, se for demonstrado que a exploração não pode ser abastecida a partir da rede pública de abastecimento (Decreto-Lei 226-A/ 2007, de 31 de Maio).</p> <p>2. Apresentação em fase prévia ao licenciamento do comprovativo de autorização por parte do IGESPAR, I.P. para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico.</p> <p>Pelo que se emite uma DIA favorável condicionada.</p>
--	--